



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 73^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE OUTUBRO DE 2021

Aos 5 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, na sessão realizada de forma híbrida, presencialmente e por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Elci Simões de Oliveira, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang e Márcio André Lopes Cavalcante**. Ausência justificada do Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**. Presente, também **Catarina Sales Mendes de Carvalho**, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600391-40.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral em Prestação de Contas - Eleições 2020

Borba - Amazonas

Recorrente: Pedro Paz Vieira

Advogados: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira – OAB/AM 3149000, Roseane de Oliveira Nazaré – OAB/AM 8158

Relator Substituto: Desembargador Elci Simões de Oliveira

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso eleitoral interposto, mantendo-se, *in totum*, a sentença que desaprovou as contas do Recorrente e o condenou ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.284,23 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), nos termos do voto do relator.

2º PJe 0600438-14.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral

Recorrente: José Batista Garcia

Advogada: Renata Andréa Cabral Pestana Vieira – OAB/AM 3.149

Relator: Desembargador Eleitoral Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença a quo, que julgou não prestadas as contas da campanha eleitoral de JOSÉ BATISTA GARCIA, referente às eleições de 2020, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 73^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE OUTUBRO DE 2021**

3º PJe 0600249-48.2020.6.04.0011

Recurso Eleitoral

Origem: Eirunepé - AM

Recorrente: Betuel Ferreira de Andrade

Advogados: Naiade Victoria Araújo Ribeiro Perrone – OAB/AM 9183, Devid Vinicius Xavier Da Costa – OAB/AM 9673, Greyce Ellem Alves Maia Correa – OAB/AM 12874, Renno Andrade Valer – OAB/AM 8669, Edilson Lima Da Silva – OAB/AM 5707, Fabio Alves Barbosa – OAB/AM 4954, Raul Jorge Dantas Guimaraes – OAB/AM 14396, Pablo Jose Camelo Gonzales – OAB/AM 15242

Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, a fim de anular a sentença de piso ante a ausência de fundamentação e, ainda, pela aplicação da teoria da causa madura para julgar como DESAPROVADAS as contas apresentadas pelo candidato BETUEL FERREIRA DE ANDRADE, com fundamento no art. 74, III da Res. TSE 23.607/2019, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0601143-48.2020.6.04.0003

Recurso Eleitoral

Recorrente: Sóstenes Adiel Pereira Batista

Advogados: Afonso Araújo Costa Neto – OAB/AM 12453, Caio Coelho Redig – OAB/AM 14400, Iuri Albuquerque Gonçalves – OAB/AM 13487

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 6 de outubro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE OUTUBRO DE 2021

23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de outubro de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO
Procuradora Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)

Assinado com login e senha por CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO, em 05/11/2021 14:30. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodокументo). Chave 723B2EC0.BBC3E6F0.1495EABF.70A604F1

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/10/2021 15:46:01
Por: WELLINGTON JOSE DE ARAUJO e outro